



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 001/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº001/2024

UNIDADES GESTORAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL.

EMPRESA: ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – TCE E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO – ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA.

I – INTRODUÇÃO:

Trata-se da análise da Inexigibilidade 001/2024, objetivando a prestação de serviços técnico profissionais de consultoria e assessoria jurídica, de natureza singular destacando-se no acompanhamento jurídico na área de Direito Público, elaborando estratégias e defesas para todas as Demandas Judiciais e Administrativas perante os Tribunais de Contas, dos Municípios do Estado do Pará – TCM, do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE e do Tribunal de Contas da União – TCU, para o interesse Jurídico – Administrativo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, conforme especificações contidas nas autorizações feitas pelo Prefeito Municipal e Secretários Municipais (fls. 002 a 006).

II - DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

III - DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO:

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade 001/2024 - INEXIG**, cuja regulamentação consta nos termos art. 72 e 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico (fls. 064 a 065) está composto com as seguintes partes:

- Autorização (fls. 002 a 006);
- DOD (fls. 007 a 010);
- Justificativa em razão do preço (fls. 011 a 013);
- Razão da escolha do executante (fls. 014 a 020);
- Indicação de dotação orçamentária (fls. 021 a 025);
- Portaria Nº 012/2024 - SEMAF - Designa agente de contratação para desempenhar as funções essenciais inerente à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e das outras providências (fl. 026 a 029);
- Portaria Nº 029/2024 - Regulamenta a função do fiscal de contratos públicos da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 030 a 031);
- Portaria Nº 026/2024 - Regulamenta a função do fiscal de contratos públicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (fls. 032 a 033);
- Portaria Nº 032/2024 - Regulamenta a função do fiscal de contratos públicos da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social (fls. 034 a 035);
- Portaria Nº 031/2024 - Regulamenta a função do fiscal de contratos públicos da Secretaria Municipal de Educação (fls. 036 a 037);
- Portaria Nº 028/2024 - Regulamenta a função do fiscal de contratos públicos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (fls. 038 a 039);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 040);
- Proposta de Prestação de Serviço (fls. 041 a 042);
- Documentação do Contratado (fls. 043 a 063);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- Parecer Jurídico nº 001/2024 - LCM (fls. 064 a 065);
- Autuação (fl. 066);
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 067);
- Resumo de Propostas Vencedoras (fl. 068);
- Despacho da Autoridade Competente (fl. 069);
- Resumo da contratação (fls. 070 a 072);
- Declaração de Inexigibilidade (fl. 073);

IV - DA ANÁLISE DOS CONTRATOS:

CONSTAM NA PASTA:

- Uma via do Contrato nº001/2024 – SEMED, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa Elielton Coradassi Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.145.506/0001-73, no valor de R\$ 117.046,02 (cento e dezessete mil, quarenta e seis reais e dois centavos), com vigência iniciando em 10 de janeiro de 2024, e vencendo em 31 de dezembro de 2024;
- Uma via do Contrato nº002/2024 – SESMA, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Elielton Coradassi Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.145.506/0001-73, no valor de R\$ 117.046,02 (cento e dezessete mil, quarenta e seis reais e dois centavos), com vigência iniciando em 10 de janeiro de 2024, e vencendo em 31 de dezembro de 2024;
- Uma via do Contrato nº003/2024 – SEMMA, firmado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa Elielton Coradassi Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.145.506/0001-73, no valor de R\$ 58.523,01 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e um centavos), com vigência iniciando em 10 de janeiro de 2024, e vencendo em 31 de dezembro de 2024;
- Uma via do Contrato nº004/2024 – SETRINS, firmado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social e a empresa Elielton Coradassi Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.145.506/0001-73, no valor de R\$ 58.523,01 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e um centavos), com vigência iniciando em 10 de janeiro de 2024, e vencendo em 31 de dezembro de 2024;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- Uma via do Contrato nº005/2024 – SEMAF, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa Elielton Coradassi Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.145.506/0001-73, no valor de R\$ 234.095,61 (Duzentos e trinta e quatro mil, noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), com vigência iniciando em 10 de janeiro de 2024, e vencendo em 31 de dezembro de 2024;

Os contratos estão devidamente preenchidos com os dados da empresa contratada, do objeto, especificações dos serviços a serem executados, do preço, dotação orçamentária, e cláusulas necessárias, nos termos do art. 92 da Lei 14.133/2021.

V – CONCLUSÃO:

Diante da análise do procedimento de **Inexigibilidade 001/2024**, esta Comissão de Controle Interno, entende que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, conforme disposto no art. 72 e 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021, estando apto a gerar despesas a esta municipalidade.

Monte Alegre – PA, 30 de janeiro de 2024.


Cinara Melém Rosinski
Agente de Controle Interno
Decreto nº 048/2024